

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 628      Páginas 21

Guaratuba, 26 de setembro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná

### Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Ketlin Renata Tomaz da Silva

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 18 de setembro de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decretos 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 18 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná

### Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Sandriane da Rocha Corrêa

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 17 de setembro de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decretos 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 17 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Maria Judite Kruk

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de agosto de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 16 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

## SECRETARIA DA EDUCACAO

### ORDEM DE SERVICO Nº 04/2019

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Que, cada direção dos Estabelecimentos Municipais de Ensino, dê ciência documentada das informações abaixo, a todos os Servidores do Quadro Próprio do Magistério sob sua lotação:

1. Acontecerá no período compreendido entre 01/10 e 18/10/19 a Progressão por Titulação do Quadro Próprio do Magistério, sendo que a Comissão Permanente de Avaliação e Ascensão do Quadro Próprio do Magistério ficará responsável pela informação a cada estabelecimento quanto ao dia respectivo de coleta da documentação e atendimento aos professores;

2. Participam da Progressão por Titulação os Servidores Efetivos do Quadro Próprio do Magistério, que saíam do Estágio Probatório, conforme publicação de Decreto no Diário Oficial;

3. Servidores que se encontravam em Estágio Probatório na Progressão por Titulação do ano de 2017 e que participarão pela primeira vez da Prova de Títulos neste ano, devem incluir no envelope o seu número do Decreto de saída do Estágio;

4. A Progressão por Titulação equivale a 1(uma)referência e tem como requisito a comprovação mediante certificados ou declarações de conclusão de cursos relativos ao desempenho da função específica com carga horária total de 80(oitenta)horas, sendo aceitos como válidos, títulos de Instituições reconhecidas com carga horária a partir de 4(quatro) horas, os quais serão somados até se chegar a 80 horas;

5. Os Servidores que em 2017 receberam “Declaração de Horas Excedentes”, por terem naquela ocasião apresentado documentos com carga horaria maior que 80 horas, deverão apresentar a referida declaração original, a qual somente será utilizada se os cursos certificados tiverem sido realizados dentro do interstício de 4(quatro) anos da presente data. Tais servidores não deverão apresentar certificados já analisados para a elaboração da declaração referida;

6. Serão aceitos certificados emitidos nos últimos 4 anos, ou seja, desde 01 de outubro até 31 de dezembro de 2016, todo o ano de 2017, todo o ano de 2018 e de 01 janeiro até 01 de Outubro de 2019;

7. Não serão aceitos os certificados, já utilizados na Progressão por Titulação de 2017;

8. O Servidor deverá apresentar seus certificados originais e uma fotocópia para cada padrão, se possuir mais de um padrão. Deverá fotocopiar frente e verso e rubricar todas as páginas das cópias;

9. O Servidor deverá Preencher a Ficha de Progressão por Titulação – 2019, nos campos onde constam os CURSOS RELATIVOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, o ANO e a CARGA HORÁRIA (C/H);

10. Organizar os certificados por período de realização dos cursos; (Exemplo por ordem crescente, ou seja, 2016, 2017,2018...); Com envelope identificado (Ficha de Progressão por Titulação – 2019, Nome do Servidor, Instituição);

11. No dia agendado para a Comissão Permanente de Avaliação e Ascensão do Quadro Próprio do Magistério comparecer no Estabelecimento de Ensino para a realização da Prova de Títulos o Servidor deverá estar com os Certificados Originais em mãos para a Autenticação pela própria Comissão;

12. Caso o Servidor Efetivo não esteja com a documentação necessária para participar da Progressão por Titulação – 2019 na data agendada (por motivo de saúde), deverá entrar com um protocolo justificando-se e apresentando seus documentos, para ser agendada data posterior para análise dos títulos.





Cátia Regina Silvano  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto nº 21.419/17

## LEIS

LEI Nº 1.799

Data: 20 de setembro de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor Luiz Carlos Braz.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à LUIZ CARLOS BRAZ, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 692 de 5/9/19

Of. nº 115/19 CMG 17/9/19

LEI Nº 1.800

Data: 20 de setembro de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor Argeo Rogerio Xavier.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à ARGEO ROGERIO XAVIER, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 692 de 5/9/19

Of. nº 115/19 CMG 17/9/19

## DECRETOS

### Republicado Por Incorreção

DECRETO Nº 23.008

Data: 19 de setembro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora PATRICIA RODRIGUES SIQUEIRA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 42660/19, 36886/19 e 36887/19/19, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora PATRICIA RODRIGUES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 5928, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### Republicado Por Incorreção

DECRETO Nº 23.009

Data: 19 de setembro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora PATRICIA RODRIGUES SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 42660/19, 36886/19 e 36887/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora PATRICIA RODRIGUES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 5928, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso de Especialização em Mídias Integradas na Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Decreto Nº 23010/2019

Data 20/09/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.552.524,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.700,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.380,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 192.200,00

34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.930,00

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

40 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00





49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00  
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO  
1023 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.000,00  
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÖES  
1028 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.800,00  
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA  
1033 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.180,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
122 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.900,00  
126 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 350,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
148 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 28.710,00  
152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
174 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 338.300,00  
178 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 71.000,00  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
223 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 42.750,00  
225 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.150,00  
228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 116.250,00  
229 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.160,00  
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
248 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.160,00  
252 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.290,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
296 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.163,00  
298 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.030,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÖES DE VIGILANCIA SANITARIA  
315 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.110,00  
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENCÃO DE COMBATE A ENDEMIAS  
346 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.680,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
364 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 52.670,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
387 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.710,00  
389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 204.796,00  
392 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
960 - 3.1.90.94.00.00 00102 INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS 750,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO  
422 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 252.010,00  
424 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.620,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGAO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR  
472 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.620,00  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENCÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
486 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.295,00  
487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 269.680,00  
488 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 12.360,00  
489 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 21.100,00  
491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÖES PATRONAIS 26.080,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. ACÖES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
518 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00



967 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
548 - 3.3.90.39.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 450,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
624 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.300,00  
625 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00  
631 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
633 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.300,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.188,00  
645 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.652,00  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.800,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
675 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.400,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
745 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
751 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.010,00  
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
756 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00  
758 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.400,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS  
789 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.660,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO

15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.640,00  
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.640,00  
826 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
851 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
885 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00  
Total Suplementação: 2.552.524,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
01 GABINETE DO PREFEITO  
01.001 GABINETE DO PREFEITO  
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO  
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.080,00  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
35 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 29.930,00  
37 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO  
57 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103.000,00  
60 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.000,00  
61 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.200,00  
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES  
62 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00  
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA  
76 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00  
80 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO





130 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.250,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
146 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MEDICOS - GOVERNO FEDERAL  
173 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 10.000,00  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
175 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 139.703,00  
181 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.790,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 354.260,00  
240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
366 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 315.300,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
388 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
398 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 229.256,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR  
472 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
07.001.08.122.0010.2.115. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS  
480 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.620,00  
481 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
484 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.515,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
507 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.000,00  
508 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00  
510 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

517 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
523 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.120,00  
525 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
530 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00  
531 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00  
532 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00  
538 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 450,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.243.0022.2.101. ACÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
617 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
619 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
622 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.300,00  
627 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 3.000,00  
628 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.300,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES  
646 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
660 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
673 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.400,00  
11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO ATERRO SANITARIO  
691 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
694 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA  
698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 189.990,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS





12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

721 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

723 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500,00

12.001.15.452.0015.1.080. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

724 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

756 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

758 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA

763 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

770 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

767 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

771 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCAÇÃO DO PLANO DIRETOR

802 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.660,00

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCAÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

849 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.300,00

Total Redução: 2.552.524,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 20/09/2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 20 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº 23.011**

Data: 23 de setembro 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, VICENTE RIBEIRO NETO do Cargo de Motorista Socorrista.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento contido no protocolo sob nº 43344/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor VICENTE RIBEIRO NETO, matrícula funcional nº 65521, ocupante do Cargo de Motorista Socorrista, lotado no SAMU.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 9 de setembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 23.012**

Data: 23 de setembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora MARIA DO ROCIO SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento contido no protocolo sob nº 39451/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2019, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DO ROCIO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 20844-1, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.672,91 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), e anual de R\$ 20.074,92 (vinte mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 23.013**

Data: 23 de setembro 2019.

Súmula: Concede aposentadoria por idade ao servidor GUILHERME ALVENTINO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento contido no protocolo sob nº 20711/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2019, aposentadoria por idade ao servidor GUILHERME ALVENTINO GONÇALVES, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 3009-1, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e anual de R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.



Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.014

Data: 23 de setembro 2.019.

Súmula: Declara vago o Cargo de Auxiliar Administrativo I, ocupado pelo servidor LUIZ DA SILVA FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 44365/19, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Auxiliar Administrativo I, ocupado pelo servidor LUIZ DA SILVA FILHO, matrícula funcional nº 15581, por motivo de seu falecimento ocorrido 12 de setembro de 2.019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.015

Data: 23 de setembro de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora DANIELA DE FATIMA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 420558/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora DANIELA DE FATIMA MIRANDA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21946, na Referência 5 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.016

Data: 23 de setembro de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora DANIELA DE FATIMA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade

no cargo como demonstra o protocolado sob nº 420558/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora DANIELA DE FATIMA MIRANDA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22212, na Referência 3 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.017

Data: 23 de setembro de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora KELLY CARON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 4273319, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora KELLY CARON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5529, na Referência 7 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.018

Data: 23 de setembro de 2.019.

Súmula: Concede promoção à servidora MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 41193/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5568, na Referência 7 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.019**

Data: 23 de setembro de 2.019.

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.320/2008, que alterou o inciso XIV do art. 74 da Lei Municipal nº 1.174 de 14/11/2005, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, em especial aos representantes da Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba – Associg, sendo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Fernando Gonçalves Cordeiro – Secretário Municipal do Urbanismo - Titular

Adriana Corrêa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo

Larissa Valerio de Souza Machado - Titular

Maria Carolina Cherchiglia Huergo – Suplente

Josiane Garcia Araújo Silva

Representantes da Procuradoria Geral e Fiscal do Municipal

Juliana Aparecida Pacheco - Titular

Ricardo Bianco Godoy - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Sérgio Paulo Zanetti – Titular

Anderson Marlon Grasel – Suplente

Representantes do Instituto Guajú

Marcos Wasilewski – Titular

Fabiano Cecílio da Silva – Suplente

Representantes do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Celia Regina Lima Rocha – Titular

Líria Beckenkamp – Suplente

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Guaratuba – ACIG

Vilmar Faria da Silva – Titular

Vagner Bernardo Dias – Suplente

Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba – AEAAG

Eros Tissot Schuartz – Titular

Jarbas Pinto – Suplente

Representantes da Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba – ASSOCIG

Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca – Titular

Gleberson José Constantino – Suplente

Representantes da Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Pedro Paulo Pereira Junior – Titular

Rodrigo Martins – Suplente

Parágrafo Único. A presidência da CMUMA será exercida pelo Secretário Municipal do Urbanismo – Representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.702/19.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.020**

Data: 24 de setembro de 2.019.

Súmula: Dispõe sobre a regularização dos pontos de Banana-Boat na orla marítima do município de Guaratuba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XVI, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e o contido na Lei Federal 9.636/1998, regulamentada pelo Decreto Federal 3.275/2001 e no Código de Posturas do Município – Lei nº 1.173/2005, e considerando:

1. que a legislação federal determina a preservação e o livre e franco acesso às praias marítimas e outras áreas de uso comum do povo, não podendo equipamentos e instalações para a realização de eventos e atividades impedirem tal liberdade de acesso;

2. que os banhistas na temporada de verão anterior sofreram dificuldades em seu acesso às areias e praias da orla municipal, especialmente das Praias do Morro do Cristo e Central;

3. e ainda as recomendações expressas do 3º SGB/8º GB do Corpo de Bombeiros de Guaratuba, quanto à segurança das pessoas e localização da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas normas para regulamentar o exercício da atividade comercial e o transporte de banhistas em embarcações tipo Banana-Boat.

Art. 2º A exploração do serviço de Banana-Boat fica condicionada à expedição de alvará pela Prefeitura Municipal e à permissão de uso de bem público concedida pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU – Gerência Regional Paraná, conforme disposições da Lei Federal nº. 9.636/1998 e do Decreto nº. 3.725/2001, bem como ao preenchimento dos requisitos da Capitania dos Portos do Paraná, em sua legislação vigente.

Art. 3º O interessado em exercer a atividade em comento deverá efetuar seu cadastro no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado nos meios de comunicação locais.

Parágrafo Único. O Departamento de Fiscalização emitirá comprovante de cadastramento, onde deverão constar os seguintes dados: nome do interessado, número do RG e CPF, ponto em que será exercida a atividade de Passeio de Banana-Boat e assinatura do responsável pelo Setor de Fiscalização.

Art. 4º Após efetuado o cadastro, o interessado deve requerer o alvará de funcionamento junto ao Protocolo do Município de Guaratuba, fazendo a juntada da seguinte documentação:

I – Comprovante de cadastramento emitido pelo setor de Fiscalização;

II - Fotocópia dos documentos pessoais do proprietário da embarcação: Carteira de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência emitido em seu nome;

III - Comprovante de pagamento da taxa de licença referente ao exercício anterior da atividade no Município, nos casos em que couber;

IV - Título de Inscrição da Embarcação, expedido pela Capitania dos Portos do Paraná;

V - Rol de equipagem expedido pela Capitania dos Portos do Paraná;

VI – Fotocópia do contrato do Seguro Obrigatório DPPEM, devendo este ter sido firmado pelo solicitante e descrever os dados da embarcação;

VII - Fotocópia das Carteiras de Inscrição e Registro – CIR - dos condutores da embarcação;

VIII - Nota fiscal dos coletes salva-vidas com comprovação de data de validade;



IX - Comprovante de permissão de uso da área de domínio da União (orla marítima) emitido pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU – Gerência Regional Paraná;

X - Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, levando-se em conta o serviço de prevenção, quantidade de coletes salva-vidas de acordo com a capacidade de passageiros, caixa de primeiros-socorros, extintores e demais equipamentos de salvatagem a critério daquela Corporação;

XI - Descrição dos roteiros e o tempo estimado para cada passeio;

XII - Fotocópia da Guia de Arrecadação Municipal, contendo a autenticação do pagamento realizado dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.

Art. 5º. O alvará de licença referente à exploração do serviço de Banana-Boat será concedido a título precário, sendo estabelecida a sua validade pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. O interessado em renovar o alvará de licença para dar continuidade à atividade deverá protocolar pedido de renovação, que deverá ser instruído com os documentos relacionados no artigo anterior e efetuando o pagamento de nova taxa.

Art. 6º. Será dada prioridade aos interessados que já vêm exercendo a atividade no Município, ficando a renovação do alvará de licença condicionada à quitação das taxas devidas pelos alvarás anteriores.

Art. 7º. Ficam definidos os locais permitidos para exercício da atividade de banana boat:

Ponto 1: ponto localizado próximo ao Morro do Cristo, entre as ruas Vicente Marques e Itacolomi, contendo duas raiais, com capacidade para duas licenças.

Ponto 2: ponto localizado próximo à Praia Central, na altura da quadra entre as Ruas João Todeschini e São José dos Pinhais, contendo uma raia com capacidade para duas licenças.

§ 1º Em nenhum outro local da orla marítima do Município de Guaratuba, será permitida a realização da atividade de Banana-Boat, salvo se o local indicado no caput deste artigo sofrer alterações do dinamismo frequente do mar;

§ 2º Caso o local sofra alterações, a raia deve acompanhar a vaia e a corrente de retorno.

§ 3º A raia, corredor de entrada e saída das embarcações, deverá ser bem sinalizada com boias nas duas laterais e em toda a sua extensão.

§ 4º Fica expressamente vedada a instalação da raia das embarcações na área do Posto de Guarda-Vidas “Volta das Canoas”.

§ 5º A pessoa física ou jurídica autorizada na forma deste decreto, deverá manter equipe “em terra”, para exercer constante vigilância na área sinalizada, impedindo o acesso dos banhistas.

§ 6º As embarcações deverão conter proteção de hélice nos motores.

§ 7º Os condutores deverão observar os cuidados inerentes aos limites de velocidade de navegação.

§ 8º As atividades das embarcações de Banana-Boat deverão iniciar no mínimo às 08:00 horas e findar no máximo às 20:00 horas.

§ 9º O interessado pelo exercício da atividade descrita no caput deverá cumprir os requisitos estabelecidos no presente Decreto, e, se já tiver exercido tal atividade na temporada anterior, deverá apresentar também o comprovante de pagamento do alvará de licença respectivo.

§ 10 Caso haja mais de um interessado no determinado ponto, será dada prioridade na classificação e autorização, a quem tiver primeiramente solicitado a atividade para a temporada a ser explorada.

§ 11 Constatando-se a disponibilidade de novo ponto ou desistência de um dos ocupantes dos pontos já fixados, o repasse destes levará

em consideração as solicitações formais efetivadas perante a Administração Pública, conforme a data de protocolo do pedido.

Art. 8º. As taxas a serem lançadas para pagamento do ponto de Banana-Boat são de 1.500,00 UFM's (hum mil e quinhentas unidades fiscais municipais);

Art. 9º. A barraca de atendimento ao público deve possuir as seguintes características:

I - Dimensões: 3 (três) metros de comprimento e 3 (três) metros de largura;

II – Cobertura com lona na cor branca e escrita em azul.

Art. 10. Será permitida a fixação de propaganda da atividade, atendendo-se ao limite de 04 (quatro) faixas fixadas nas colunas da barraca de atendimento ao público no sentido vertical.

Parágrafo Único. As faixas de propaganda de que trata este artigo deverão ter, no máximo, 50 (cinquenta) centímetros de largura e 02 (dois) metros de comprimento.

Art. 11. Na barraca de atendimento ao público somente será permitida a venda de ingressos para o passeio de Banana-Boat e a acomodação dos materiais de segurança, ficando expressamente proibida a venda de produtos alimentícios e bebidas.

Art. 12. É expressamente obrigatória a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI por todos os ocupantes da embarcação de Banana-Boat, sendo estes o colete salva-vidas e o capacete.

Parágrafo Único. Os equipamentos de proteção devem ser homologados pelo órgão competente e estar em bom estado de conservação, de modo a servir aos fins de segurança a que se propõem.

Art. 13. A observância das regras instituídas no presente decreto não excluem as normas vigentes da Marinha do Brasil e Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 22.478/18.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.805

Data: 20 de setembro de 2.019.

Súmula: Designa Comissão Especial de Incentivo aos Atletas no Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.791/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Incentivo aos Atletas do Município incumbida de orientar, fiscalizar e aprovar os projetos esportivos para obtenção da Bolsa e Auxílio Atleta.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

Valdir Nunes Filho – RG nº 10.280.291-8 PR

Marisa Thiesen Schwinden – RG nº 10.175.232-1 PR

Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Maricel Auer – RG nº 3.981.571-0 PR

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Cidomar Sebastião Rosa Barcellos – RG nº 12.993.351-8 PR

Representante da Câmara Municipal

Alex Antun – RG nº 3.219.322-6 PR

Representantes da Sociedade Civil vinculados a Associação Esportiva

Jocilei de Macedo – RG nº 5.921.915-4 PR (Ciclismo)

Jacqueline Simoni de Jesus Jungles – RG nº 9.485.443-3 (Beach Tennis)





Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.806**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARIA JENDIGH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 43951/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARIA JENDIGH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 34161, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de setembro de 2019 com término no dia 19 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.807**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44038/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ, ocupante do cargo de professora Docente, matrícula funcional nº 55851, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de setembro de 2019 com término no dia 19 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.808**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CATIA REGINA ESCURCELES DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 43837/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora CATIA REGINA ESCURCELES DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22065-1, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de setembro de 2019 com término no dia 8 de dezembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS** Prefeito

**PORTARIA Nº 11.809**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor CLEOCIR PORTELLA QUADRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44069/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor CLEOCIR PORTELLA QUADRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 14721, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de setembro de 2019 com término no dia 11 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.810**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44426/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54711, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de setembro de 2019 com término no dia 1º de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.811**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LISIANE PEREIRA DEGUES LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44108/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora LISIANE PEREIRA DEGUES LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 30411, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de setembro de 2019 com término no dia 19 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.812**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ LEMOS CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44108/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ LEMOS CORREA, ocupante do cargo de Operario, matricula funcional nº 6131, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de setembro de 2019 com término no dia 12 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.813**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44454/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 22337-1, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro de 2019 com término no dia 9 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 11 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.814**

Data: 23 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44272/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 36271, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de setembro de 2019 com término no dia 15 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**LICITAÇÃO****TERMO DE APROVAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná.

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua William Booth, n.º 537, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 – PMG

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 – PMG

OBJETO: O objeto do termo aditivo é a inclusão de cláusula para apresentação de planilha demonstrativa do PIS e COFINS recolhido sobre o lucro real.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**9º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01, 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	RS 4,009

Guaratuba, 23 de setembro de 2019.

**Roberto Justus**

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO****12º TERMO ADITIVO - PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

ENDEREÇO: Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville, Santa Catarina

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2015 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 – PMG

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos prédios que abrigam as dependências da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, Escola Municipal Dr Placido e Silva, Escola Municipal





Sebastião Silveira de Souza, Escola Municipal Professora Olga Silveira e CMEI Creche Municipal Pingo de Gente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2015.  
 PRAZO: 169 (cento e sessenta e nove) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.  
 ROBERTO JUSTUS  
 Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO**

13º TERMO ADITIVO – VALOR  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
 CNPJ: 76.017.474/0001-08  
 ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º 380, Centro, Guaratuba/PR  
 CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 79.283.065/0001-41  
 ENDEREÇO: Rua Dona Leopoldina, n.º 26, Centro, Joinville, Santa Catarina  
 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0025/2015 – PMG  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 – PMG  
 OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação dos prédios que abrigam as dependências da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, Escola Municipal Dr Placido e Silva, Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza, Escola Municipal Professora Olga Silveira e CMEI Creche Municipal Pingo de Gente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2015.  
 VALOR: R\$ 458.894,15 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).  
 DOTAÇÃO:  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00 – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00 – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.  
 Roberto Justus  
 Prefeito

**1º ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019 – PMG**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação em CBUQ, drenagem e obras de arte correntes, urbanização e sinalização de diversas ruas do Município. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria n.º 11.733/2019 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:  
 ERRATA – ALTERAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019 - PMG  
 O edital retificado encontra-se disponível no portal do Município (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>).  
 • RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, á Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, até às 11h00min (onze horas) do dia 31 de outubro de 2019. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de julgamento das propostas.  
 • ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31 de outubro de 2019 a partir das 14h00min (quatorze horas).  
 Guaratuba, 24 de setembro de 2019

Patricia I. C. Rocha da Silva  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: N.º. 063/2019
- 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$172.626,17 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
  - 7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11 de outubro de 2019, até as 08h00min (oito horas).
  - 7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11 de outubro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
  - 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11 de outubro de 2019, às 09h00min (nove horas).
  - 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
 E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
 Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 Guaratuba, 25 de setembro de 2019.  
 Patricia I. C. Rocha da Silva  
 Pregoeira

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços N.º: 148/2019 - PMG.**  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 31/2019 - PMG  
 Contratante: Município de Guaratuba  
 CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08  
 Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR  
 Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LANACLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	85.462.554/0001-63	Rua Ponta Grossa, n.º 215, Centro, Guaratuba-PR, CEP: 83.280-000, fone: 041-3472-1780, e-mail: <a href="mailto:lanaclin01@hotmail.com">lanaclin01@hotmail.com</a>

Objeto: O presente certame tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME PROTOCOLO N.º 29188/2019.  
 Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	44405	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA, ELENCADOS NA "TABELA DE EXAMES" ABAIXO SEGUNDO SUA QUANTIDADE DE "CH".	C.H	286.447,50	0,32	91.663,20	NÃO SE APLICA
2	44984	PLANTÃO DE SOBREVISO HOSPITAL MUNICIPAL (SABADO, DOMINGO E FERIADOS), DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS.	PL	120	194,64	23.356,80	NAO SE APLICA
					TOTAL	115.020,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais).

Guaratuba, 19 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 149/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PISOM LTDA - ME	28.093.564/0001-35	Avenida Ponta Grossa, nº 301, Centro, Guaratuba-PR, CEP:83.280-000, fone: 041-3472-2190, e-mail: labpisom@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIASI PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME PROTOCOLO Nº 29188/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Esp ec.
1	44406	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS AOS PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL , ELENCADOS NA "TABELA DE EXAMES" ABAIXO SEGUNDO SUA QUANTIDADE DE "CH"	C.H	222306	R\$0,32	71.137,92	NÃO SE APLICA





2	44 98 5	PLANTÃO DE SOBREAVIS O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL (SABADO, DOMINGO E FERIADOS), DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVISTOS.	PL	112	R\$198,15	22.192,80	NÃO SE APLICA
					TOTAL :	93.330,72	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$93.330,72 (noventa e três mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Guaratuba, 19 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 166/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ADRIANO TREVIZAN & CIA. LTDA - ME	05.483.386/0001-53	Rua Mandaguari,nº 467, Piçarras, Guaratuba-PR, CEP: 83.280-000, fone: 041-3442-2824, 041-9972-48758 E-MAIL: adriano.trevizan@hotmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto, AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS POR 12 MESES, CONFORME PROTOCOLO 38071/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45502	Galão de 20 litros para água mineral (casco); os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, novos e em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;	GALE	50	R\$22,10	1.105,00
2	45503	Água Mineral Natural Com Gás, embalagens de no mínimo 500 ml com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (Fardo com 12 unidades). Marca: Serra do Atlântico	FD	200	R\$13,60	2.720,00
3	45501	Água mineral natural sem gás para galão 20 litros, deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes	UN	1000	R\$13,00	13.000,00







O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Guaratuba, 13 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 – Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: JOTAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Nº 19.679.035/0001-27

ENDEREÇO: Rua Dr. Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Santa Cândida, Curitiba-Pr

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMG

CONTRATO Nº 165/2019 – PMG

OBJETO: Pavimentação com Blocos de Concreto Inter travado, 2.868,80 m², incluindo as seguintes etapas: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Newton de Souza, trecho compreendido entre Av. Damião Botelho de Souza e Rua Antônio Alves Correia; Rua Antônio Alves Correia, trecho compreendido entre Av. Damião Botelho de Souza e Rua Newton de Souza

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.30.30.00.00 - 511

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.30.30.00.00 - 1000

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.30.30.00.00 - 510

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.30.30.00.00 - 970

VALOR: R\$ 565.267,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019**

PROCESSO Nº 38071/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 043/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS POR 12 MESES, CONFORME PROTOCOLO 38071/2019..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 043/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 21 de agosto de 2019, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: ADRIANO TREVIZAN & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 05.483.386/0001-53

Valor Total do Fornecedor: 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**PROCESSO Nº 35806/2019**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PMG

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 001/2019, tendo como objeto a PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL, 2.868,80m2, incluindo as seguintes etapas: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

RESOLVE:

1º. Homologar a Tomada de Preços nº. 002/2018 para que a decisão da Comissão de Licitações Públicas do Município, realizada na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e Documentos, datada de 31 de julho de 2019, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da presente TOMADA DE PREÇOS à empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.679.035/0001-27, no valor global de R\$565.267,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 15 /2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo Benefício Eventual referente à Deliberação 065/17 – CEAS. Período de janeiro a junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 20/09/2019, a Plenária aprovou a Prestação de Contas, do Incentivo Benefício Eventual referente à Deliberação 065/17 – CEAS. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Juliane Gdla Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 16/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Aprovação da Justificativa da Existência de saldo financeiro existente na conta corrente do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV. Período de janeiro a junho de 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art.1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 20/09/2019, a Plenária aprovou a Justificativa da Existência de saldo financeiro existente na conta corrente do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Descrição da Justificativa enviada pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar a existência de saldo em conta corrente do recurso do Incentivo Família Paranaense IFP/IV – Prestação de Contas no período de janeiro a junho de 2019. A Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social- SMBEPS, encaminhou em 04/06/19, à Secretaria Estadual da Justiça, família e Trabalho- SEJUF, o Ofício Nº 253/2019 que solicitava a possibilidade de utilizar o saldo existente na conta corrente no valor de R\$ 12.554,73 (Doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). A SEJUF encaminhou orientações de como proceder. De posse destas informações, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o Ofício Nº 267/2019, com o novo Plano de Ação do Recurso. O CMAS aprovou o Plano de Ação através da Resolução Nº 11/2019. Todavia, observou-se junto ao Escritório Regional que houve divergências nas orientações e foi necessário encaminhar ao canal de dúvidas do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, via email em 22/08/19, mais documentos para análise do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Foi solicitado o envio de 2 (dois) documentos: Relatório Técnico/Descritivo. No documento, constaram informações dos atendimentos da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, no que se refere às situações de emergência e/ou calamidade pública, que atingiram o município no 1º semestre do corrente ano. 1- O relatório foi assinado por técnicos da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, que atuaram diretamente com as situações de emergências nos dias 16/01; 17/02 e 30/05; 2- Formulário de Informações de Desastre-FIDE, encaminhado pela Defesa Civil do município de Guaratuba, referente aos dias 16/01; 17/02 e 30/05; - Aguarda-se um parecer do CEAS quanto a possibilidade de utilizarmos o recurso.” Guaratuba, 27 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 17/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V/IFP-V. Período Novembro 2018 a junho de 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 19 de setembro de 2019, a Plenária aprovou da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V/IFP – V. Período Novembro 2018 a junho de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 18/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência-PCD – II referente a Deliberação 012/2018 - CEAS. Período de Setembro de 2018 a junho de 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 19/09/2019, a Plenária aprovou a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II referente á Deliberação 012/2018 - CEAS. Período de Setembro de 2018 a junho de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 19/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

**SÚMULA:** Aprovação da Justificativa da Existência de saldo financeiro superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento Institucional, para Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art.1º - Em reunião extraordinária realizada em 19/09/2019 o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a Justificativa da Existência de saldo financeiro superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social IV- Acolhimento Institucional, para Prestação de Contas referente ao período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Descrição da Justificativa enviada pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com art. 6º, parágrafo segundo da Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, justifica a existência de saldo superior a 30%, na conta corrente 22621-1, agência 2100-8, destinada ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos. Cabe-nos justificar que em Janeiro de 2019 havia um saldo de 27.191,34 (vinte e sete mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), referente às parcelas pagas no período anterior a janeiro. Em 21/05/19 houve o pagamento de 06 parcelas que estavam em atraso, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada parcela, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). No referido semestre houve o pagamento de despesas no valor de R\$ 13.118,28 (treze mil cento e dezoito reais e vinte e oito centavos) e, portanto, o saldo existente no mês de junho de 2019 no valor de R\$ 29.389,55 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) deve-se a soma das parcelas pagas no mês de maio de 2019. Informamos nos meses de julho e agosto houve o pagamento de R\$ 14.130,34 (quatorze mil cento e trinta reais e trinta e quatro centavos) que serão apresentados na próxima prestação de contas.”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 20/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos. Período de janeiro a junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 19/09/2019, a Plenária aprovou Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos. Período de janeiro a junho de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

**Resolução: 14/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação nº 055/2016- CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 DE /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar referente à Deliberação nº 055/2016- CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 a Plenária aprovou a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação nº 055/2016- CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução: 15/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso do Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação Nº 055/2016 CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar da Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso do Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação Nº 055/2016 CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019, período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 a da Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação Nº 055/2016 CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019, período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e

Promoção Social, vem justificar a existência de saldo na conta corrente nº 23398-6 AG 2100-8 Banco do Brasil, do repasse destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar. Período de janeiro a junho de 2019.Nesta prestação de contas, não houve o pagamento dos itens que foram adquiridos com o recurso, o pagamento foi efetuado no mês de agosto de 2019, no valor total de R\$ 60.956,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e seis reais), que serão devidamente informados na próxima prestação de contas.”

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução: 16/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa da não utilização do Recurso do Programa Crescer em Família - Acolhimento e Familiar, Deliberação Nº 031/2017 CEDCA. Período de novembro 2018 a junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Justificativa da não utilização do Recurso do Programa Crescer em Família - Acolhimento e Familiar, Deliberação Nº 031/2017 CEDCA. Período de novembro 2018 a junho de 2019.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 foi apresentado a Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação Nº 055/2016 CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019, período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com a Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA, que instituiu o incentivo financeiro para o Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar, justifica o não uso do recurso no período desta Prestação de Contas. O Recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi creditado na conta corrente Nº 23929-1 AG: 2100-8 (Banco do Brasil) em 07/11/18. O Programa Família Acolhedora foi implantado no Município de Guaratuba no ano de 2017. A secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em atenção ao que preconiza a Deliberação Nº 031/2017, informa que solicitou a Poder Executivo Municipal, a contratação de assistente social e psicólogo visando compor uma equipe específica para atender o Programa. Tal solicitação encontra-se em estudo pela controladoria do município. Deste modo, justificamos a não utilização do Recurso até o presente momento, pois se faz necessário a composição da Equipe Técnica que irá atender o Programa.”

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução: 17/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar Deliberação nº 031/2017- CEDCA. Período de novembro de 2018 a junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 DE /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:





Art.1º - Aprovar a Prestação do Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar Deliberação nº 031/2017- CEDCA. Período de novembro de 2018 a junho de 2019.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 a Plenária aprovou Prestação do Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar Deliberação nº 031/2017- CEDCA. Período de novembro de 2018 a junho de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução: 18/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar Deliberação nº 031/2017- CEDCA. Período de novembro de 2018 a junho de 2019.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574 DE /2013 e Nº 1.634/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação do Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar Deliberação nº 031/2017- CEDCA. Período de novembro de 2018 a junho de 2019.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 a Plenária aprovou Prestação do Programa Crescer em Família-Acolhimento Familiar Deliberação nº 031/2017- CEDCA. Período de novembro de 2018 a junho de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução: 19/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação 062/16 - CEDCA, período de janeiro a junho de 2019.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV referente a Deliberação 062/16 - CEDCA. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 a Plenária aprovou Justificativa da existência de saldo em conta corrente do Recurso para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º - Transcrição do conteúdo da justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar a existência de saldo na conta corrente nº 23335-8 AG 2100-8 Banco do Brasil, do repasse destinado ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Período de janeiro a junho de 2019. Nesta prestação de contas, houve o pagamento dos itens que foram adquiridos com o recurso que somam um montante de R\$ 40.642,89 (quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) os quais já foram entregues e estão sendo utilizados pelo Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Unidade Porto Seguro. Sobre o saldo existente em conta corrente no valor de R\$ 12.170,52 (doze mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), a Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, solicitou à Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho, em 08/07/19 a possibilidade de utilizar o saldo. Em 29/07/19, a gestão de Fundos da SEDS, nos orientou como proceder e, na data de 02/08/19 a Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social encaminhou o Ofício Nº 320/2019 para o CMDCA solicitando a aprovação do Conselho. O saldo poderá ser utilizado até o dia 05/12/19”.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**Resolução: 13/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019.

SÚMULA: Aprovação da Justificativa da Existência de saldo financeiro na conta corrente do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente a Deliberação 001/17 - CEDI. Período Agosto de 2018 a Junho de 2019;

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1. 323 de 01 de agosto de 2008

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar da Justificativa da Existência de saldo financeiro na conta corrente do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente á Deliberação 001/17 - CEDI Período Agosto de 2018 a Junho de 2019;

Art. 2º - Na reunião do CMDPI do dia 18 de setembro de 2019, foi apresentada a seguinte Justificativa enviada pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem justificar o não uso do repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa no período de Agosto de 2018 a Junho de 2019. Em atenção à Deliberação 001/2017- CEDI referente ao incentivo financeiro “Garantia de Direitos da Pessoa Idosa” no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), vimos informar que houve o Pregão Eletrônico, Edital Nº 021/2019-PMG, publicado no Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, Nº 579, de 20 de março de 2019, com o Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Convivência para pessoas idosas. Aberto o processo licitatório, no mês de março o município realizou os trâmites legais para adquirir os itens licitados, e em julho de 2019, houve a assinatura dos contratos com as empresas vencedoras. Os itens serão adquiridos no 2º semestre de 2019. O termo de Adesão do Repasse no Art. 2º, XXI cita que compete ao município: “executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 18 (dezoito) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 6(seis) meses”. Assim, observa-se que a Prefeitura está em conformidade com a cláusula citada. Na próxima prestação de contas, referente ao 2º Semestre de 2019, constará as informações sobre a execução do recurso, pagamentos, notas fiscais e eventual saldos. Guaratuba, 26 de agosto de 2019”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

Ivone Maria Correa

Presidente do CMDPI

**Resolução: 14/2019**

Guaratuba, 23 de setembro de 2019.

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Deliberação 001/2017- CEDI. Período agosto de 2018 a junho de 2019.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004





RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa idosa – Deliberação 001/2017- CEDI. Período agosto de 2018 a junho de 2019;

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada no dia 18/09/2019, a Plenária aprovou Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Deliberação 001/2017- CEDI. Período agosto de 2018 a junho de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

Ivone Maria Correa

Presidente do CMDPI

## EXPEDIENTE

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)